

**LEI Nº 1.746/2009 – DE 14 DE ABRIL DE 2009**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI,**  
Prefeita Municipal de Água Doce – SC.  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, aos admitidos em caráter temporário, aos empregados públicos, aos Conselheiros Tutelares, às diárias e às funções gratificadas.

**Art. 2º.** O percentual de revisão referido no artigo 1º desta Lei será de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento), o que corresponde à inflação aproximada registrada pelo IPC/FIPE, durante o período de março de 2008 a março 2009.

**Art. 3º.** O disposto nesta Lei não se aplica aos subsídios dos agentes políticos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2009.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, de 14 de abril de 2009.

**NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**  
**Prefeita Municipal**